



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Major Jerônimo Belo, 200 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (0**89) 588-1102

Lei nº 366 de 05 de março de 2004

Autoriza publicação dos atos municipais no Jornal “Diário dos Municípios” e dá outras providências.

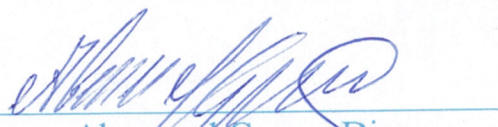
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Anísio de Abreu – PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativos do Município de Anísio de Abreu autorizados a fazer as publicações oficiais de seus atos no jornal “Diário dos Municípios”.

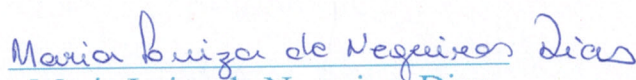
Art.2º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta do orçamento anual de cada Poder.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu – Pi, 05 de março de 2004.


Abmervyl Gomes Dias
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 05 de março de 2004.


Maria Luiza de Negreiros Dias
Chefe de Gabinete